LEI Nº 453 DE 25 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação pecuniária aos servidores Públicos do Executivo Municipal, que acumularem o exercício de funções com o exercício de Membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações, incluindo eventuais participações em pregões.

§ 1º - As gratificações serão mensais, para o exercício acumulado de um mês ou fração superior a 15 dias. Nos seguintes valores:

I – R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais ao presidente da CPL;
II – R$ 200,00 (duzentos Reais), mensais a Secretária da CLP;
III- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensais ao Membro CLP.

§ 2º- A gratificação de que trata esta Lei não incorpora, não se computa nem se integra ao vencimento, para efeito de qualquer vantagem ou direito do servidor.

§ 3º - A gratificação será reajustada sempre na mesma data e índices dos reajustes dos servidores públicos municipais.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação de Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento Municipal.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Urucuia – MG; 25 de maio 2010.

Geraldo Anchieta Rosário Oliveira
Prefeito Municipal.

e-mail: prefeituraurucuia@yahoo.com.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP 39.315-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS